



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2020
de 28 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a divulgação, através da página oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí na internet, a Relação de Medicamentos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, conforme disposto na Lei Orgânica, Art. 83, § 3º e § 7º, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí divulgará em sua página oficial na internet, relação de medicamentos à disposição da população na Secretaria Municipal de Saúde.


Parágrafo único. Além da relação de medicamentos, que deverá ser atualizada quinzenalmente, deverão ser oferecidas informações que esclareçam a população sobre as formas de distribuição, horário de funcionamento e técnico responsável pela farmácia municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 28 de abril de 2020.


Ver. Rogério Blanco Neto
Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Ver. Luis Fernando Alonso
Secretário

Chefe de Gabinete
28 / 04 / 20
JS